REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 27 de Junho de 2003

][

Série

Número 68

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS Portaria n.º 76/2003

Actualiza o preço de habitação por m² para o ano de 2003.

Despacho Normativo n.º 3/2003

Actualiza o subsídio a fundo perdido por m² de área útil de construção de habitação, para o montante de€ 39,57.

Despacho Normativo n.º 4/2003

Actualiza os valores-base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição de direito de superfície.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 76/2003

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, o preço de habitação social é actualizado anualmente com base na evolução dos custos inerentes à construção designadamente os salários e materiais de construção.

Assim, ao abrigo da disposição citada e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

Na Região Autónoma da Madeira e no ano de 2003, o preço de habitação por metro quadrado (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, é fixado em€ 675,22 por metro quadrado de área útil.

Artigo 2.º

O preço de venda dos terrenos para programas de habitação social, a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma para o ano 2003, será calculado por aplicação da fórmula seguinte:

PV = p x Cf x Au x Pc

Em que:

PV - preço de venda dos terrenos;

- p variará entre 0,07 e 0,15 por forma directamente proporcional à percentagem de infra-estruturas no terreno;
- Cf factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro, tratando-se de áreas habitacionais excluindo a área das garagens, quando estas estejam afectas aos fogos;
- Au -área útil determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional, quer para a parte não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam afectas aos fogos;
- Pc preço de habitação por metro quadrado, nos termos do artigo anterior.

Artigo 3.º

Apresente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho Normativo n.º 3/2003

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91, de 20 de Dezembro e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais determina o seguinte:

Um: É actualizado para € 39,57 o subsídio a fundo perdido por metro quadrado de área útil de construção de habitação (AU), tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Dois: O presente despacho normativo entra imeditamente em vigor e produz efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 16 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho Normativo n.º 4/2003

Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/86, de 5 de Julho e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais determina o seguinte:

Ponto único: No ano de 2003, os valores - base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição de direito de superfície serão os seguintes:

- Areas Urbanas - Funchal	
- Áreas Urbanas - outros concelhos	€ 39,93
- Áreas Industriais Urbanas	€ 39,93;
- Áreas Industriais	€ 32,29

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 de Maio de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas € 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas € 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas € 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas € 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas € 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02